

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
CONVITE Nº 002/2021
CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE** E **WELLINGTON MACHADO BEZERRA** VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Gov. Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF/MF Nº 687.445.954-68, e do outro lado **WELLINGTON MACHADO BEZERRA** inscrito no CPF/MF: 884.612.624-68 residente e domiciliado na Rua Carlos Barros, nº 500, CEP: 58.043.070 Miramar, João Pessoa/PB doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fins de prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira presencial no município, destinadas a suprir as necessidades da administração pública municipal, tudo em conformidade com projeto básico anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: O fornecimento objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório N° 021/2021, na Modalidade Convite N° 002/2021, realizada em 09/03/2021.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

§ 1º - Para efeito de pagamento serão pagas em parcelas mensais fixas e irrevogáveis em até 10 dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria demandante;

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Orobó reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame;

§ 3º - O valor apresentado correspondente a remuneração pecuniária deverá estar incluso todas as despesas (transporte, impostos, alimentação, combustível e etc) inerentes à prestação de serviços

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021:

03.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.1003.2011 Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.35.99 – Serviços de Consultoria

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

1 - Obrigações do CONTRATADO:

- I. Assessoramento na elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado e judiciais;
- II. Elaboração de relatórios específicos de convênio, contrato de repasse e termo de compromisso;
- III. Assessoramento na elaboração de Prestações de Contas de Convênios – SICONV;
- IV. Assessoramento na elaboração de Prestações de Contas de Convênios – FEM, Governo do Estado de Pernambuco;
- V. Assessoramento na elaboração de Prestações de Contas de Convênios – SIMEC, SIGPC;
- VI. Acompanhamento dos limites constitucionais relacionados a pessoal, saúde e educação;
- VII. Acompanhamento de convênio e contrato de repasse junto a Caixa Econômica Federal;
- VIII. Acompanhamento de convênio e contrato de repasse junto ao SICONV;
- IX. Acompanhamento a junto ao SEFIP;
- X. Acompanhamento de processo junto a Receita Federal do Brasil;
- XI. Acompanhamento de convênio/termos de referência – PAR;
- XII. Acompanhamento de convênio/termos de referência – SIMEC;
- XIII. Acompanhamento de convênio junto a FUNASA;

- XIV. Acompanhamento e suporte ao setor de cadastro imobiliário municipal;
- XV. Apoio às atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias de Administração, Finanças, Serviços Urbanos e Agricultura;
- XVI. Assessoramento as atividades desenvolvidas pelo setor administrativo de pessoal;
- XVII. Assessoramento as atividades desenvolvidas pelo setor tesouraria;
- XVIII. Assessoramento nas informações prestadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a execução orçamentária;
- XIX. Acompanhamento de auditorias realizadas pelos Órgãos de Controle Externos – Tribunal de Contas da União e do Estado;
- XX. Acompanhamento de atividades desenvolvidas junto a Parlamentares do Estado e Federal;
- XXI. Assessoramento nas atividades desenvolvidas pelo Controle Interno;
- XXII. Assessoramento nas atividades desenvolvidas junto a FUNASA;
- XXIII. Assessoramento em audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- XXIV. A contratada obrigatoriamente prestara os serviços de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, semanalmente, a critério da Prefeitura;
- XXV. Análise, quando solicitado, de peças da execução financeira e orçamentária - Relatório de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual de Investimentos;
- XXVI. Participar de reuniões, encontro e palestras que abordem assuntos referentes ao objeto do contrato, obrigando-se a repassar as informações necessárias e relevantes;
- XXVII. Disponibilidade para deslocamento quando necessário, em dias e horários determinados pelo Município;
- XXVIII. Emissão de comunicação interna, quando solicitado;
- XXIX. Entre outras atividades administrativas correlatas.
- XXX. É de responsabilidade da contratada a apresentação periódica as ações realizadas junto à Secretaria de Finanças das ações desenvolvidas;
- XXXI. A contratada deverá executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- XXXII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

- XXXIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXXIV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- XXXV. As visitas regulares serão feitas em 20 horas por semana, em datas definidas de acordo com a conveniência da Administração Municipal;

2 – Obrigações da Contratante:

- I. Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- II. Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- III. Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de [CIDADE] (PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data da rescisão do contrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de Orobó/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó/PE, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

WELLINGTON MACHADO BEZERRA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____